

**Procedimento concursal comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e criado no mapa de pessoal aprovado para 2024, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, a afetar à Divisão de Planeamento e Informação (DPI) da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH ARHTO).**

**Ata n.º 1**

1. Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2024, pelas 10:00 horas, reuniu, por videoconferência, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. Eng.º. Pimenta Machado, de 3 de abril de 2024.
2. O júri tem a seguinte composição:
  - **Presidente:** Susana Cristina Ventura Cardoso Gomes Marques Fernandes – Administradora da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste;
  - **1ª Vogal efetiva:** Mariana de Jesus Neto Pedras – Chefe de Divisão de Planeamento e Informação, que substitui a Presidente nas suas ausências e impedimentos;
  - **2.º Vogal efetivo:** Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia – Técnico Superior;
  - **1ª Vogal suplente:** Maria Cecília de Carvalho Morgado Belo Dias Costa – Técnica Superior;
  - **2ª. Vogal suplente:** Hirondina Alves da Silva Simões – Técnica Superior.
3. O júri, nesta data, composto pela sua Presidente e Vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:
  - **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**
  - **Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimento, respetiva legislação e bibliografia.**
4. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada "Portaria":
  - **Prova de conhecimentos (PC)**, ponderado em 70%, o qual será complementado com o método complementar;
  - **Avaliação Curricular (AC)**, ponderado em 30%.

5. Cada método de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

6. **Prova de Conhecimentos (PC)** - visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, em suporte de papel, numa só fase, com a duração de 60 minutos, com consulta dos elementos descritos na Legislação melhor identificada abaixo, em formato papel/ou em computador, sem ligação à internet e será constituída:

- Por 20 perguntas de escolha múltipla, com a cotação de 1,00 valores cada;

É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorção até às centésimas.

Seleção dos **temas** a abordar na prova escrita de conhecimentos:

- Gestão dos Recursos Hídricos no Ordenamento do Território.

#### **Legislação:**

- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água;
- Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro - Titularidade dos recursos hídricos;
- Decreto-lei n.º 115/2010, de 22 de outubro - Avaliação e estão dos riscos de inundações e transposição para o direito nacional da Diretiva 2007/60/CE;
- Decreto-lei nº 107/2009, 15 de maio - Regime de proteção das albufeiras de águas públicas;
- Decreto-lei nº 166/2008, de 22 de agosto - Regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 124/2019, de 28 de agosto;

#### **Bibliografia:**

- Site da APA, nomeadamente documentos de apoio às diferentes temáticas na divisão "Água" <https://apambiente.pt/agua>;
- Plano de gestão dos riscos de inundações da RH5A Tejo e das Ribeiras do Oeste, disponível no site da APA (2.º Ciclo de Planeamento (2022-2027) | Agência Portuguesa do Ambiente ([apambiente.pt](https://apambiente.pt)));
- Guia de Apoio sobre a Titularidade dos Recursos Hídricos - documento acessível através da seguinte ligação: [Guia de apoio sobre titularidade dos recursos hídricos \(apambiente.pt\)](#).

**7. A avaliação curricular (AC)** – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = \frac{2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)}{10}$$

10

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de desempenho

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

**7.1. Habilitações Literárias (HL)** - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação detida	Valoração
Habilitações mínimas exigidas – Licenciatura	14 Valores
Se o candidato for detentor de licenciatura áreas das Ciências e Engenharias do Ordenamento do Território e do Ambiente e afins.	16 Valores
Mestrado ou Doutoramento	18 valores
Caso detenha Mestrado ou Doutoramento nas áreas das Ciências e Engenharias do Ordenamento do Território e do Ambiente e afins.	20 valores

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**7.2. Formação Profissional (FP)** – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

Horas de formação no exercício de funções	Valoração
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas horas)	3 Valores
d) Mais de 700 (setecentas horas)	4 Valores

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, *workshops*, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração suprarreferida.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

**7.3. Experiência Profissional (EP)** – Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

A cada candidato será atribuída uma valorização mínima de dez valores, à qual se adicionarão as valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:



Experiência em	≤ 1 ano	> 1 ano e ≤ 4 anos	> 4 anos
Acompanhamento da elaboração de instrumentos de gestão territorial	0,5	2	2,5
Acompanhamento da elaboração de propostas de delimitação da Reserva Ecológica Nacional	0,5	2	2,5
Utilização de sistemas de informação geográfica	0,5	2	2,5
Gestão dos Recursos Hídricos	0,5	2	2,5

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

**7.4. Avaliação de desempenho (AD)** – Será ponderada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = [AD1 + AD2 + AD3]/3$$

Em que:

**AD** = Média da Avaliação de desempenho

**AD1** = Classificação da Avaliação de desempenho ano 1

**AD2** = Classificação da Avaliação de desempenho ano 2

**AD3** = Classificação da Avaliação de desempenho ano 3

A pontuação a atribuir corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

Entre	Valores
1 e 2,99 =	8
3 e 3,99 =	12
4 e 4,499 =	18
≥ 4,5 =	20

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante (**ANEXO I**).

**8. Classificação Final** – Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,7 \times (PC) + 0,3 \times (AC)$$

Onde:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AC = Classificação da Avaliação Curricular ~

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma Ficha de Apuramento da Classificação Final, que se encontra em anexo à presente ata, (**ANEXO II**), e constitui parte integrante da presente ata.

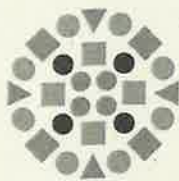
Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria.

**9.** Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível na página eletrónica APA, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal.

**10.** Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico para o endereço: [recrutamento@apambiente.pt](mailto:recrutamento@apambiente.pt);

**11.** Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

**12.** Nos termos do disposto no artigo 16.º todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.



**13.** Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo exercer o direito de pronúncia através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da APA.

**14.** As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da Portaria, usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato, no formulário de candidatura.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 10:30 oras e lavrada a presente ata, (incluindo anexos) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente do Júri

1ª Vogal efetiva

2º. Vogal efetivo

*Podu sp lca*











Procedimento Concursal Comum - 1 Posto de Trabalho - Técnico Superior

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste

**FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**



Nome: \_\_\_\_\_

AC = Avaliação Curricular

$$CF = 0,7 * (PC) + 0,3 * (AC)$$



Em que:

CF = Classificação Final

Ponderação

PC - Prova Escrita de Conhecimentos

0,7

AC - Avaliação Curricular

0,3

Método de seleção	Avaliação Obtida
PC = Prova de Conhecimentos	
AC = Avaliação Curricular	
AF = Avaliação Final	#REF!

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal

